

Ata da 231ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 18/12/2024 e 19/12/2024

No décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor-Geral, Sr. Alexandre Ventorim, o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Eduardo Calegari Fabris, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, o Diretor de Saneamento Básico, Sr. Mamoru Togawa Komatsu e a Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, secretariados pela Chefe de Gabinete Maria Aparecida Cezanhock. Em virtude da extensão e complexidade dos assuntos pautados nesta data, por decisão da maioria dos Diretores presentes, às 19:05 horas, a reunião em curso foi suspensa, sendo fixada a reabertura da reunião às 14:30 horas do dia 19/12/2024 para deliberação dos assuntos que restaram pendentes. **1 - Ideias Elaboradas e Apresentadas no Curso de Design Thinking realizado em equipe.** O Diretor geral sugeriu abrir processos administrativos para análise de viabilidade e execução das Ideias elaboradas e apresentadas no curso de Design Thinking realizado pela equipe da ARSP na sede da ESESP entre os dias 02 a 06 de dezembro de 2024, quais sejam: a) Calendário Interativo, visando propagar a ARSP e suas atividades; b) Criação de E-flow para facilitar o recebimento de informações das prestadoras de serviços; c) Aquisição de telas para reprodução de informações e notícias correlacionadas com a ARSP; d) Criação de normas de boas práticas processuais; e) Criação de um Programa de ações e atividades de interação dos servidores da ARSP. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **2 – PLANO DE INTEGRIDADE DA ARSP - EXECUÇÃO E MONITORAMENTO. Processo 2024-V428Z.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral, que iniciou a apresentação do plano de integridade. A Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana questionou acerca do(s) produto(s) entregue(s) pela empresa contratada no apoio a elaboração do plano de integridade, entendendo ser necessária sua avaliação em conjunto com a atual versão do referido plano. Isto posto, ficou decidido que os documentos solicitados deverão ser juntados aos autos, sendo a deliberação sobre o teor do plano de integridade postergada em virtude de eventual alteração que possa advir da avaliação ora proposta. **3 - Plano Estratégico ARSP 2025-2029. Processo 2024-6K4GW.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral, que submeteu à aprovação dos demais diretores a versão consolidada do plano estratégico da ARSP para o período compreendido entre 2025 a 2029. Os diretores da ARSP leram o documento em conjunto, deliberando acerca de ajustes, acréscimos e exclusões. O documento finalizado deve ser enviado para a Assessora de Assuntos de Governança, Gestão e Planejamento para adaptações de cunho visual, de modo a deixar o plano mais apresentável. Ficou ainda deliberado que a versão final do plano deve ser apresentada pela referenciada assessora à Diretoria Colegiada da ARSP, na última reunião ordinária do mês de janeiro de 2025. **4 - Plano Anual de Fiscalização - Exercício 2025. Processo 2024-175KL.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral, que apresentou a versão consolidada do plano anual de fiscalização da ARSP para o exercício de 2025. Os Diretores, por unanimidade, aprovaram na íntegra o conteúdo do plano. O documento deve ser enviado à Assessora de Assuntos de Governança, Gestão e Planejamento para adaptações de cunho visual, de modo a deixar o plano de fiscalização mais apresentável. Ficou ainda deliberado que a versão final deve ser apresentada pela referenciada assessora à Diretoria Colegiada da ARSP, na última reunião ordinária do mês de janeiro de 2025. **5 - Plano de Gestão Anual - Exercício 2025. Processo 2024-L2X2N.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral, que submeteu à aprovação dos demais diretores a versão consolidada do plano de gestão anual para o exercício de 2025. Os diretores da ARSP leram o documento em conjunto, deliberando acerca de ajustes, acréscimos e exclusões. O documento finalizado deve ser enviado para a Assessora de Assuntos de Governança, Gestão e Planejamento para adaptações de cunho visual, de modo a deixar o plano mais apresentável. Ficou ainda deliberado que a versão final do plano deve ser apresentada pela referenciada assessora à Diretoria Colegiada da ARSP, na última reunião ordinária do mês de janeiro de 2025. **6 - Acordo de Cooperação ARSP x UFES.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que

apresentou a proposta do Laboratório multiusuário de Gestão e Saneamento Ambiental (Lagesa/Ufes) do Departamento de Engenharia Ambiental da UFES para celebrar Acordo de Colaboração com a UFES sem nenhuma necessidade de repasse financeiro pela ARSP. O acordo destina-se à solicitação e obtenção conjunta de dados de consumo de água, energia elétrica, bem como coleta e destinação de resíduos, nos municípios capixabas. Os demais diretores entenderam por propícia a oportunidade do acordo, porém solicitaram ao relator um estudo mais detalhado sobre as contrapartidas provenientes da universidade e de forma similar, o que a ARSP consegue entregar. Também foi recomendado que seja apresentada uma minuta para a possível assinatura do Acordo. **7 - Contratação de Apoio Técnico Especializado - Regulação Tarifária: 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan (Item 2.11 "a" da Agenda Regulatória 2022/2024). Processo 2024-G6FS7.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral que apresentou o termo de referência destinado à contratação de empresa para prestar apoio técnico especializado à ARSP na segunda revisão tarifária ordinária da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN. No início da análise do Termo de Referência pela Diretoria Colegiada, o Diretor Geral e a Diretora de Gás Canalizado e Energia alertaram sobre os problemas enfrentados na contratação da 1ª Revisão Tarifária Ordinária dos serviços de distribuição de gás canalizado, a qual se deu por pregão tal como a proposta ora avaliada. O gerente responsável pela confecção do Termo de Referência foi convidado a participar da reunião prestando os seguintes esclarecimentos aos diretores do colegiado: a) que o atual Termo de Referência possui mecanismos de exclusão de empresas e profissionais sem correlação com a execução do objeto da contratação pretendida, aprimorando o processo de seleção; b) que recentemente, outras agências reguladoras, a exemplo da ARSESP, realizou contratação de objeto semelhante por pregão de forma exitosa; c) que o prazo se encontra exíguo para alterar a contratação de pregão para técnica e preço, dado os trâmites necessários previamente até o processo revisional. Os diretores refletiram sobre os argumentos apresentados e entenderam que para esta contratação em específico seria mais oportuno e conveniente continuar com a contratação por pregão, aprovando, por unanimidade, o Termo de Referência apresentado. **8 - Submissão à apreciação e aprovação dos Aditivos N°5 aos contratos de suprimento NMG 2024-2028 e NMG 2024-2032 e do Aditivo N°2 ao contrato de suprimento NMG 2026-2034 celebrados entre a ESGÁS e a Petrobras. Processo 2021-K6NX6.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que fez uma explanação sobre o processo aos demais Diretores, esclarecendo que o assunto foi avaliado pela equipe técnica mediante os pareceres técnicos “PT/DG/GGN N° 64/2024” e ARSP/DP/GET N° 029/2024 e apresentou seu voto pela aprovação dos Aditivos n° 5 aos contratos NMG 2024-2028 e NMG 2024-2032, bem como do Aditivo n°2 ao contrato NMG 2026-2034, a serem celebrados entre a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás), na modalidade firme inflexível, trazendo algumas recomendações a serem atendidas pela ES Gás, em conformidade com a cláusula 8.7.2 e 12.13 do Contrato de Concessão e considerando ainda os esclarecimentos apresentados pela concessionária. A diretora explanou que em 29 de novembro de 2024, a Concessionária encaminhou as referidas minutas contratuais cujos objetivos são a alteração das quantidades diárias contratadas (QDC's) em virtude da migração de volume do mercado cativo ao mercado livre, inclusão de mecanismo de incentivo à demanda que considerará o desempenho do mercado de gás natural na área de concessão da ES Gás, alteração das condições de fornecimento, do preço do gás e dos valores estimados. Neste sentido, nos termos do item 8.7.2 da cláusula VIII do contrato de concessão, a concessionária apresentou para aprovação da ARSP as minutas dos Aditivos n°5, bem como do Aditivo n° 2 ao contrato de suprimento a serem firmados entre as partes. A diretora esclareceu que por meio dos aditivos aos três contratos, alteram-se as seguintes cláusulas em cada: (i) cláusula 4 – quantidade diária contratual (QDC); (ii) a cláusula 5 – compromissos de retirada e fornecimento; (iii) cláusula 6 – preço do gás; (iv) cláusula 11 – programação e fornecimento do gás; e (iii) cláusula 25 – valor do contrato, ficando vigentes a partir da data de assinatura e sendo ratificadas as demais condições contratuais não alteradas pelos aditivos. A diretora explicou que, uma vez que o preço médio do gás é calculado com base na ponderação entre volumes e preços do gás dos diferentes contratos que compõem o suprimento da concessionária, esse será impactado pelas mudanças na QDC

e critérios de precificação trazidas pelos mencionados aditivos. Ressaltou que os eventuais saldos gerados pela variação do volume e, conseqüentemente, do preço médio do gás, serão apurados pela Conta Gráfica e serão compensados conforme prevê a Resolução ARSP nº 061/2023. A tabela tarifária não é alterada de forma imediata, havendo a devida compensação conforme estipula o referido regulamento. A diretora recordou ainda quanto ao teor da carta “ES GAS/DAC/GREG Nº 106/2024”, considerado em seu voto, através da qual a ES Gás expressa sobre as condições e desafios enfrentados nas ocasiões da aprovação de contratos de suprimento, CUSD e contratos de transporte, a qual foi previamente compartilhada com os membros da diretoria colegiada. Ademais, ressaltou que a sugestão de aprovação ora proposta, resguarda o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão que assume os riscos pela contratação de gás e ressaltou que a sugestão de aprovação dos documentos não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa competência foge do âmbito regulatório estadual e conseqüentemente da competência desta ARSP. Por fim, votou para que a concessionária seja comunicada da aprovação dos aditivos aos contratos de suprimentos mencionados, devendo, contudo, realizar as correções materiais pertinentes, que incluem: i) a adequação na redação do item 3.1.2 do Aditivo Nº 5 do contrato NMG 2024-2028 e NMG 2024-2032, alterando a referência de 5.1.3.5 para 5.1.2.5; ii) ajuste na data indicada como “31/12/2032” estipulada no item 6.1.2.1.3 da minuta do Aditivo Nº 5 do contrato NMG 2024-2028, pois o contrato é até 2028 e iii) Adequação do texto no rodapé do Aditivo nº5 ao Contrato NMG 2024-2028, onde encontra-se escrito “Copergás”. A diretora ainda recomendou, que a concessionária se atente quanto à gestão dos montantes contratados de transporte e molécula para o atendimento ao mercado cativo de tal forma que não ocorra o descasamento entre esses contratos, resguardando a concessão dos efeitos de subcontratação e sobrecontratação, observando também aspectos relacionados às vigências e proporcionalidades entre os contratos, e que busque manter constante a realização do processo de chamada pública para o atendimento às necessidades de contratação de molécula, considerando, entre outras, a definição estabelecida no item VII da CLÁUSULA I do contrato de concessão. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade, devendo as versões corrigidas e assinadas dos documentos serem enviados à ARSP posteriormente. **9 - Submissão à aprovação do Aditivo nº1 ao contrato master de transporte firme de gás natural firmado entre a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás e a Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG. Processo 2023-C9QJH.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou seu voto pela aprovação do Aditivo nº1 ao contrato master de transporte firme de gás natural firmado entre a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás e a Transportadora Associada de Gás S.A., anexo da Carta “ES GÁS/DAC/GREG Nº 132/2024”, em conformidade com a cláusula 12.13.1 do Contrato de Concessão, considerando para isto também, os esclarecimentos prestados pela concessionária através do referido documento e o atual cenário. A diretora esclareceu que, em suma, o objeto principal do presente aditivo é incorporar e consolidar as atualizações definidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ao Contrato Master, garantindo que os termos e condições estabelecidos para à prestação do serviço de transporte sejam isonômicos e aplicáveis a todos os contratos de transporte, conforme previsto na Segunda Cláusula do respectivo termo aditivo. As demais disposições do contrato master que não foram expressamente aditadas ou modificadas pelo presente aditivo foram ratificadas pelas partes, sendo elas: ES Gás e TAG. No que diz respeito ao contrato master de serviço de transporte firme de gás natural e seus aditivos, cuja regulação do serviço é efetuada pela esfera federal através da ANP, destacou que não há ingerência desta ARSP, e ainda que, conforme disposto na Cláusula Vinte do Contrato Master, as partes se comprometem a celebrar um termo aditivo ao contrato com o objetivo de incorporar eventuais alterações aprovadas pela ANP, permitindo assim a continuidade da contratação de capacidade anual por zona de saída. Além disso, a janela para contratação de transporte é determinada pela ANP, o que interfere no tempo hábil para obter a aprovação dos contratos e aditivos pela ARSP antes de sua assinatura, conforme definido no art. 1º da Resolução ARSP 25/2018 que altera a Resolução 08/2007. A diretora ressaltou-se que o aditivo ora em análise e as alterações por ele introduzidas no contrato master entrarão em vigor a partir

de sua assinatura, observando-se, entretanto, que a alteração dos termos e condições aplicáveis aos contratos de transporte (conforme definidos no contrato master) tornar-se-á exigível somente a partir de 01/01/2025. Em relação ao eventual impacto da Parcela de Transporte (PT), que constitui o preço do gás quando somado a Parcela de Molécula (PM) e que se encontra contemplada na tarifa a ser paga pelo usuário de distribuição de gás no âmbito da concessão estadual, reforçou que o preço do gás é repassado à tarifa obedecendo as periodicidades de reajustes contratuais e normativos, não havendo alteração imediata na tabela tarifária. A Resolução ARSP nº 061/2023 disciplinou como ocorrem esses repasses, dentre outras providências. A diretora pontuou ainda que, nos termos da cláusula 8.6 do contrato de concessão, cabe a concessionária contratar gás e transporte em quantidades, qualidade e prazos que atendam às necessidades dos usuários cativos, de modo que a sua aquisição, quando considerados preço, forma de pagamento, condições de reajuste, entre outros fatores, atenda aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da modicidade tarifária, assegurando condições de continuidade, de regularidade e de segurança e que deve ainda, observar na submissão de contratos para apreciação da ARSP, o disposto na Resolução ARSP Nº 025/2018. Ademais, considerou que a sugestão de aprovação ora proposta, mantém a continuidade na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás no âmbito do Estado do Espírito Santo, resguardado o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão. Ressalvou, entretanto, que a sugestão de aprovação dos documentos não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa competência foge do âmbito regulatório estadual e consequentemente da competência desta ARSP. Ademais, frisou que a concessionária deve sempre atentar-se quanto à gestão dos montantes contratados de transporte e molécula para o atendimento ao mercado cativo de tal forma que não ocorra o descasamento entre esses contratos, resguardando à concessão dos eventuais efeitos de subcontratação e sobrecontratação. Por fim, votou ainda, para que a concessionária seja comunicada oficialmente da aprovação do referido contrato master de transporte enviado. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **10 - Assuntos Gerais. 10.1 Ofício SEGER 183 - Circular - Implantação SIADES – 2024. Encaminhamento 2024-THD2MX.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que cientificou os demais diretores quanto a entrada em operação no dia 20 de janeiro de 2025, do novo SIADES – Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo, substituindo o atual SIGA, abrangendo toda a cadeia de compras e a gestão patrimonial, com o objetivo de promover maior eficiência e controle dos processos públicos. Os demais diretores tomaram ciência do assunto. Nada mais a ser deliberado, a reunião encerrou-se às 17:40 horas do décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Ventorim
Diretor-Geral

Mamoru Togawa Komatsu
Diretor de Saneamento Básico

Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia

Tatiana Santos de Oliveira
Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

Eduardo Calegari Fabris
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA APARECIDA CEZANHOCK
CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 26/12/2024 09:35:38 -03:00

MAMORU TOGAWA KOMATSU
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:59:54 -03:00

TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA
DIRETOR SETORIAL
DV - ARSP - GOVES
assinado em 26/12/2024 14:17:33 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 26/12/2024 11:12:45 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 26/12/2024 14:37:58 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS
DIRETOR SETORIAL
DA - ARSP - GOVES
assinado em 26/12/2024 09:49:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 14:37:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WXF707>